



## DECRETO Nº 308, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba e dá outras providências.”**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

### DECRETA:

**Art. 1º** Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2018	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2019	11,00%	11,00%	12,88%	12,00%
2020	11,00%	11,00%	12,88%	15,00%
2021	11,00%	11,00%	12,88%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	12,88%	25,00%
2023	11,00%	11,00%	12,88%	30,00%
2024	11,00%	11,00%	12,88%	35,00%
2025	11,00%	11,00%	12,88%	40,00%



2026	11,00%	11,00%	12,88%	45,00%
2027 à 2045	11,00%	11,00%	12,88%	67,90%

**§ 1º** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ 3º** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

**§ 4º** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 294, de 1º de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

  
**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo